



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.717, DE 25 DE JUNHO DE 2019**  
(Projeto de Lei nº 1.756/19 de autoria do Executivo)

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO III**

**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 1 - Metas Anuais;  
Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;  
Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário;  
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 4º** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 5º** A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** A reserva de contingência será fixada em no máximo 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CAPÍTULO VI**

**DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**Art. 6º** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2020.

**CAPÍTULO VII**

**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 7º** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º** Integrarão essa programação as transferências financeiras do Tesouro Municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o Tesouro Municipal.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º** No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição Federal, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 9º** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
- II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*; e

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino; e

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

## CAPÍTULO IX

### DOS NOVOS PROJETOS

**Art. 10.** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

## CAPÍTULO X

### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 11.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CAPÍTULO XI**

**DO CONTROLE DE CUSTOS**

**Art. 12.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos Departamentos de Despesa e de Planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

**CAPÍTULO XII**

**DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 13.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de *déficit* de pessoa jurídica.

**Art. 14.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; e

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 15.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 16.** As disposições dos arts 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação Federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos Municípios.

**Art. 17.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e caso haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros Municípios, com o Estado e com a União.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

**Art. 18.** Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa; e

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 20.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos Projetos de Lei serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

#### CAPÍTULO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária de 2020 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao Município ao novo órgão.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 23.** As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas; e

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

**Art. 24.** Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2020 originários de emendas individuais apresentadas pelos Vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único.** No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

**Art. 25.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 26.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 15 de setembro de 2019.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2019 e 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 27.** Não sendo encaminhado o Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2020.

**Art. 28.** O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até trinta dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2020, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 29.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 25 de junho de 2019

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

**IVO MARTELLO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 1001 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo : Garantir e implementar o funcionamento do sistema municipal de saude, com a ampliacao do acesso aos servicos, com a plena participacao popular.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SAUDE-IS

Indicador : Unidade de Medida

	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
CASOS DE TUBERCULOSE NOTIFICADOS NO ANO/N.ABSOLUTO	71	71
N. VACINAS ADMINISTRADAS POPULACAO ALVO NO ANO/N.ABSOLUTO	96.049	96.049
N. VACINADOS CAMP.NAC.CONTRA INFLUENZA NO ANO/N.ABSOLUTO	32.302	32.302
ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA NO ANO/NUMERO ABSOLUTO	2.800	2.800
N.NOTIFICAO COMPULSORIA CONDENSADAS NO ANO NO SINAN/N.ABS.	1.578	1.578
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELA EQUIPES DE AB(DAB)/%	50	51
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAUDE BUCAL NA AB/%	18	19
RAZAO DE PROCEQ.AMB.DE MEDIA COMPL.POPULACAO RESID./100	2,22	2,22
RAZAO INTERNACAO CLINICA-CIRURGIAS MEDIA COMPL.POP.RESID/100	4,30	4,30
ANALISE AGUA CONSUMO HUM.COLIF.CIORO RES. LIVRE E TURBIDEZ/%	50	50

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	Valores 2020	
							Meta Fisica	Desp Correntes
1096 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES-SE	EE	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1		
1266 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	423	0	151	151		
1266 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	782	0	565	565		
1272 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1		
1272 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	87	87		
2285 ESTAGIARIOS	EE	ESTAGIARIO CONTRATADO	1	1	0	1		
2299 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-SE	EE	UNIDADES MANTIDAS	1	469	0	469		
2332 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SAUDE-IS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	26	9.929	0	9.929		
2363 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	CT-SAUDE	QTD.E TRABALHADORES	20	177	0	177		
2423 ATENCAO BASICA E SEUS COMPONENTES	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	1820000	22.588	0	22.588		
2424 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	490000	56.267	0	56.267		
2425 VIGILANCIA EM SAUDE	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	6900	489	0	489		
2425 VIGILANCIA EM SAUDE	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	130000	1.156	0	1.156		
2426 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAUDE-IS	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS	600000	596	0	596		
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EE	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	1	0	1		
2552 REGIME DE ADIANTAMENTO	SAUDE-IS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	72	113	0	113		
Total do Programa						91.786	805	92.591



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 2001 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Objetivo : Promover a educacao basica do municipio, buscando a permanencia e exito escolar com qualidade.

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador : Unidade de Medida | Produto / Unidade de Medida | Orgao Executor | Meta Fisica | Desp Correntes | Desp de Capital | Total

Indice mais Recente | Indice Futuro 2020

96

5,26

97,50

5,15

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Valores 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1005 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	ESCOLAS MELHORADAS	1	0	248	248
1006 CONSTRUCAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	UNIDADE CONSTRUIDA	1	0	1	1
1007 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EI	UNIDADE MELHORADA	1	0	819	819
1008 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EI	UNIDADE CONSTRUIDA	1	0	2.755	2.755
1093 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	EE	UNIDADE CONSTRUIDA	1	0	1.226	1.226
1097 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	ME	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1103 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DIV J. ADULTO	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	1	0	1	1
1105 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	EF	ESCOLAS MANTIDAS	1	0	1	1
1145 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD- EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1178 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	EE	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1196 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	UNIDADE MELHORADA	1	0	471	471
1197 CONSTRUCAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	UNIDADE CONSTRUIDA	1	0	1	1
1198 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	1	0	1	1
1199 DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	FUNDEB	IMOVEL DESAPROPRIADO	1	0	1	1
1201 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	FUNDEB	UNIDADE CONSTRUIDA	1	0	1	1
1202 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	1	0	2	2
1203 DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	FUNDEB	IMOVEL DESAPROPRIADO	1	0	1	1
1204 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	FUNDEB	UNIDADE CONSTRUIDA	1	0	69	69
1205 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	1	0	1	1
1240 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	1	0	1	1
1276 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES PRE-ESCOLA	EI	UNIDADES ATENDIDAS	1	0	1	1
1277 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES CRECHE	EI	UNIDADES ATENDIDAS	1	0	1	1
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	ALUNOS EDUCADOS	13200	6.736	0	6.736
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	DIV J. ADULTO	ALUNOS ATENDIDOS	425	157	0	157
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	EE	PESSOAS ATENDIDAS	433	1.715	0	1.715
2046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	EF	ALUNOS TRANSFERTADOS	4258	15.463	0	15.463
2050 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	EI	ALUNOS ATENDIDOS	4150	2.035	0	2.035
2050 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	FUNDEB	ALUNOS ATENDIDOS	4150	18.938	0	18.938
2051 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	EI	CFIANCAS ATENDIDAS	1970	2.936	0	2.936
2051 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	FUNDEB	CFIANCAS ATENDIDAS	1970	4.890	0	4.890
2052 APERFEIÇOAMENTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL	FUNDEB	DOCENTES TREINADOS	1	175	0	175
2054 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	EI	ALUNOS ATENDIDOS	1	2	0	2
2068 FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR	SD- EDUCACAO	ALUNOS EDUCADOS	20	20	0	20
2072 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR	SD- EDUCACAO	BOLSAS CONCEDIDAS	50	479	0	479
2074 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	ME	UNIDADES MANTIDAS	1	832	0	832
2076 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ME	ALUNOS ATENDIDOS	13200	7.949	0	7.949
2077 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD- EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS	1	19	0	19



2077 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4.040	4.040	0	4.040
2285 ESTAGIARIOS	EF	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	552	552	0	552
2285 ESTAGIARIOS	EI	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	357	357	0	357
2285 ESTAGIARIOS	BE	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	63	63	0	63
2285 ESTAGIARIOS	ME	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	15	15	0	15
2315 ASSISTENCIA A CRIANCA PORTADORA DE DEFICIENCIA	BE	ENTIDADES APOIADAS	QUANTIDADE	175	175	0	175
2337 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO MEDIO	EM	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	11	11	0	11
2352 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	ALUNOS EDUCADOS	QUANTIDADE	54.233	54.233	0	54.233
2353 APERFEICOAMENTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	DOCENTES TREINADOS	QUANTIDADE	161	161	0	161
2355 TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	ALUNOS TRANSPORTADOS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2358 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	ALUNOS EDUCADOS	QUANTIDADE	4.550	4.550	0	4.550
2359 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	FUNDEB	JOVENS E ADULTOS EDUCADOS	QUANTIDADE	99	99	0	99
2365 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-EDUCACAO	QI'DE TRABALHADORES	QUANTIDADE	736	736	0	736
2368 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO JOVENS E ADULTOS	ME	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	215	215	0	215
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-EDUCACAO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	4	4	0	4
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EF	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	6	6	0	6
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EI	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	3	3	0	3
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EE	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	3	3	0	3
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	ME	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	DIV.J.ADULTO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	2	2	0	2
2538 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	ME	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	239	239	0	239
2542 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DE CRECHE	EI	ENTIDADES APOIADAS	QUANTIDADE	2.488	2.488	0	2.488
2546 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE	ME	CRIANCAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	2.942	2.942	0	2.942
2547 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	ME	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	4.776	4.776	0	4.776
2549 TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL	EE	ALUNO TRANSPORTADO	QUANTIDADE	32	32	0	32
2549 TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL	FUNDEB	ALUNO TRANSPORTADO	QUANTIDADE	3.090	3.090	0	3.090
Total do Programa				141.140	141.140	5.605	146.745

*gmo*



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 3001 DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURISTICO

Objetivo : Promover, incentivar, estimular e desenvolver a producao cultural/artistica, bem como o desenvolvimento do turismo local e contribuir para a insercao social por meio da pratica esportiva e do lazer.

Orgao Responsavel Principal : 04.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador : Unidade de Medida

Indicador	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
NUMERO DE VISITANTES A MUSEUS	QUANTIDADE	3.000	4.000
NUMERO DE PRATICANTES DE ESPORTES	QUANTIDADE	15.000	15.000
NUMERO DE TURISTAS	QUANTIDADE	180.000	217.800
FREQUENCIA EM ATIVIDADES CULTURAIS	QUANTIDADE	60.000	90.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1017 REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS	SD-CULTURA	ESPACO CULTURAL REFORMADO	1	0	1	1
1029 MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	SD-ESPORTE	ESPACO ESPORT. MODERNIZADO	1	0	1.273	1.273
1127 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-ESPORTE	UNIDADES MANTIDAS	1	0	5	5
1179 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-CULTURA	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1187 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-CULTURA	ESPACO CULTURAL MANTIDO	1	0	3	3
1189 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-TURISMO	UNIDADES MANTIDAS	1	0	9	9
1209 REFORMA E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	SD-TURISMO	UNIDADE MELHORADA	1	0	1	1
1211 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FDO ESPORTES	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1221 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FEFAC	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
2090 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS	SD-CULTURA	EVENTO REALIZADO	120	21	0	21
2094 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS	FEFAC	EVENTO REALIZADO	1	1	0	1
2108 FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO MUNICIPIO	SD-CULTURA	UNIDADES MANTIDAS	1	508	0	508
2109 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SD-ESPORTE	NUCLEO MANTIDO	20	4.728	0	4.728
2220 EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO	SD-ESPORTE	EVENTO REALIZADO	60	89	0	89
2285 ESTAGIARIOS	SD-TURISMO	EVENTO REALIZADO	49	201	0	201
2285 ESTAGIARIOS	SD-CULTURA	ESTAGIARIO CONTRATADO	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	SD-CULTURA	ESTAGIARIO CONTRATADO	2	14	0	14
2285 ESTAGIARIOS	SD-ESPORTE	ESTAGIARIO CONTRATADO	7	64	0	64
2285 ESTAGIARIOS	SD-TURISMO	ESTAGIARIO CONTRATADO	1	8	0	8
2290 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-TURISMO	UNIDADES MANTIDAS	2	648	0	648
2361 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	FDO ESPORTES	EVENTO REALIZADO	1	2	0	2
2363 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-ESPORTE	OTDE. TRABALHADORES	30	204	0	204
2366 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-TURISMO	OTDE. TRABALHADORES	10	167	0	167
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-CULTURA	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	4	0	4
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-CULTURA	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	8	0	8
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-ESPORTE	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	22	0	22
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-TURISMO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	4	0	4
2550 MANUTENCAO DA DIFUSAO CULTURAL	SD-CULTURA	UNIDADES ATENDIDAS	5	1.924	0	1.924

Total do Programa 8.618 1.295 9.913



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 4001 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Assegurar o desenvolvimento social por meio de ações que beneficiem o bem estar da criança e adolescente, idosos, portadores de necessidades especiais, comunidades e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Orgão Responsável Principal : 06.00.00 SECRET. MUNIC. DE INCLUSÃO E DESENV. SOCIAL

Indicador : Unidade de Medida

Índice mais recente

Índice Futuro 2020

Unidade de Medida	Índice mais recente	Índice Futuro 2020
% PERCENTUAL	100	100
% PERCENTUAL	100	100
% PERCENTUAL	100	100
QUANTIDADE	650	650

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019

Valores 2020

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1090 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	FUMACA	UNIDADES MANTIDAS	1	0	6	6
1090 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1109 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	FUNDO IDOSO	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1110 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	1	0	39	39
1128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	FUNDO SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1130 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1130 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1130 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1130 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	85	85
1130 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	SD-SOCIAL	NUCLEO MANTIDO	1	0	1	1
1218 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	SD-SOCIAL	UNIDADE CONSTRUIDA	1	0	500	500
1265 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	SD-SOCIAL	UNIDADES APOIADAS	5	58	0	58
2047 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS	FUMAS	ADOLESCENTE ATENDIDO	890	1.724	0	1.724
2117 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	2	410	0	410
2118 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	FUMACA	UNIDADES MANTIDAS	1	1	0	1
2124 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FUMACA	UNIDADES MANTIDAS	1	1	0	1
2125 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A JUVENTUDE	FUMACA	ENTIDADES APOIADAS	5	644	0	644
2129 ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES	FUMAS	FAMILIAS ATENDIDAS	20000	520	0	520
2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FUNDO SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	1	278	0	278
2132 ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	2	375	0	375
2136 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	FUMAS	IDOSOS ATENDIDOS	500	227	0	227
2140 ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	FUMAS	PESSOAS ATENDIDAS	1	1	0	1
2152 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	5	3.628	0	3.628
2152 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	4	2	0	2
2282 AÇÕES SOCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	4	24	0	24
2282 AÇÕES SOCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	4	5	0	5
2282 AÇÕES SOCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	4	69	0	69
2282 AÇÕES SOCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	4	103	0	103
2284 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	20	147	0	147
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	4	30	0	30
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	9	66	0	66
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	3	23	0	23
2285 ESTAGIARIOS	FUMACA	ESTAGIARIO CONTRATADO	1	1	0	1
2305 ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES	SD-SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	21000	105	0	105



2305 ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES	FUMAS	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	21000	16	0	16
2363 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-SOCIAL	QTDDE. TRABALHADORES	QUANTIDADE	20	148	0	148
2373 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	SD-SOCIAL	IDOSOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	500	162	0	162
2374 ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	SD-SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	890	2.928	0	2.928
2378 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	SD-SOCIAL	NUCLEO MANTIDO	UNIDADES	4	215	0	215
2406 MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS	SD-SOCIAL	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	1	22	0	22
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-SOCIAL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	4	0	4
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-SOCIAL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-SOCIAL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2551 ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DO IDOSOS	FUNDO IDOSO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	11	0	11
Total do Programa				640	11.954	640	12.594

*Q M*



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 4002 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo : Garantir direitos previdenciarios aos beneficiarios.

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 INSTITUTO DE PREV. DO MUNIC. ITAP. DA SERRA

Indicador : Unidade de Medida | Produto / Unidade de Medida | Meta Fisica | Desp Correntes | Desp de Capital | Total

PROGR. P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS, NAO GERA PROD. NAO HA

Indice mais Recente | Indice Futuro 2020

0

0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Valores 2020

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1033	INVESTIMENTOS PARA OPERACIONALIZACAO ADMINISTRATI- VO DO RPPS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	118	118
2159	PAGAMENTO DE INATIVOS	INATIVO BENEFICIADO	129	6.028	0	6.028
2160	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	PENSIONISTA BENEFICIADO	38	2.183	0	2.183
2161	PAGAMENTO DE OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	SERVIDOR BENEFICIADO	1	6	0	6
2162	CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS	UNIDADES MANTIDAS	1	2.706	0	2.706
Total do Programa			118	10.923	118	11.041

9 MD

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 5001 DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo :

Promover o processo de planejamento e gestao do sistema de infraestrutura do municipio, reduzir o deficit habitacional local, bem como prestar demais servicos urbanos.

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
GRAU DE SATISFACAO DA POPULACAO	% PERCENTUAL	85	90
DEFICIT HABITACIONAL DE MORADIAS	QUANTIDADE	5.439	5.439
LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR-TONELADA/ANO	QUANTIDADE	56.000	58.900

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Valores 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1035 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	DSM-URBANOS	ILUMINARIAS INSTALADAS	150	0	3.438	3.438
1036 CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	DSM-URBANOS	UNIDADE CONSTRUIDA	1	0	951	951
1038 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	DSM-URBANOS	RUAS RECAPADAS	1	0	1.181	1.181
1046 CANALIZACAO DE CORREGOS E CANAIS	DSM-URBANOS	METROS CONSTRUIDOS	1	0	739	739
1052 REFORMA E AMELHORACAO DO CEMITERIO	DSM-URBANOS	UNIDADE MELHORADA	2	0	1	1
1078 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	7	7
1079 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1095 DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	DSM-URBANOS	IMOVEL DESAPROPRIADO	1	0	1	1
1122 PAVIMENTACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	DSM-URBANOS	ESTRADAS PAVIMENTADAS	2	0	340	340
1146 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-OBRA	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1147 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	SD-OBRA	UNIDADE CONSTRUIDA	1	0	494	494
1150 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1167 ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS	FUNDO HABITA	PROJETOS ELABORADOS	1	0	1	1
1168 AQUISICAO DE TERRENOS PARA VIABILIZACAO DE CONJUN-TOS HABITACIONAIS	FUNDO HABITA	TERRENO ADQUIRIDO	1	0	1	1
1170 CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	FUNDO HABITA	UNIDADE CONSTRUIDA	1	0	17.385	17.385
1177 ESTUDOS E PROJETOS	SD-OBRA	UNIDADES MANTIDAS	1	0	11	11
1183 OBRAS COMPLEMENTARES	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1193 OBRAS EM ATERRO SANITARIO	DSM-URBANOS	OBRAS REALIZADAS	1	0	1	1
1222 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDO HABITA	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1264 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-HABITACAO	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
2164 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	DSM-URBANOS	TONELADAS/DIA RECOLHIDAS	58903	16.696	0	16.696
2169 MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	1	138	0	138
2170 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	1	4.763	0	4.763
2171 CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	DSM-URBANOS	UNIDADES CONSERVADAS	20	3.273	0	3.273
2173 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	DSM-URBANOS	RUAS CONSERVADAS	87	4.867	0	4.867
2175 CONSERVACAO DE ESTRADAS	DSM-URBANOS	ESTRADAS CONSERVADAS	5	925	0	925
2182 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	DSM-URBANOS	CEMETERIO MANTIDO	2	722	0	722
2190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-OBRA	UNIDADES MANTIDAS	5	2.139	0	2.139
2190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-OBRA	UNIDADES MANTIDAS	1	1.336	0	1.336
2192 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	1	182	0	182
2285 ESTAGIARIOS	SD-OBRA	ESTAGIARIO CONTRATADO	6	52	0	52
2285 ESTAGIARIOS	SD-HABITACAO	ESTAGIARIO CONTRATADO	5	37	0	37
2285 ESTAGIARIOS	SD-URBANOS	ESTAGIARIO CONTRATADO	1	0	0	0
2285 ESTAGIARIOS	DSM-URBANOS	ESTAGIARIO CONTRATADO	4	1	0	1
2319 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO SUDOESTE DA GRANDE SAO PAULO - CONISUD	SD-OBRA	UNIDADES MANTIDAS	1	51	0	51
2321 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	1	1.199	0	1.199



2334	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	FUNDO HABITA	UNIDADES MANTIDAS	1	1	0	1
2366	PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD- OBRAS	QTDE. TRABALHADORES	250	1.295	0	1.295
2366	PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-URBANOS	QTDE. TRABALHADORES	50	626	0	626
2371	ALUGUEL SOCIAL	SD- HABITACAO	FAMILIAS BENEFICIADAS	1	7	0	7
2526	OBRAS COMPLEMENTARES	DSM- URBANOS	OBRAS REALIZADAS	4	1.122	0	1.122
2526	OBRAS COMPLEMENTARES	DSM- URBANOS	OBRAS REALIZADAS	4	21	0	21
2534	REGIME DE ADIANTAMENTO	SD- OBRAS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	2	0	2
2534	REGIME DE ADIANTAMENTO	SD- HABITACAO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	4	0	4
2534	REGIME DE ADIANTAMENTO	SD- URBANOS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	2	0	2
2534	REGIME DE ADIANTAMENTO	DSM- URBANOS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	8	0	8
2537	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD- HABITACAO	UNIDADES MANTIDAS	3	1.007	0	1.007
2548	AUXILIO MORADIA EMERGENCIAL	SD- HABITACAO	FAMILIAS BENEFICIADAS	100	709	0	709
Total do Programa				41.186	24.559	65.745	

9 M

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 6001 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Objetivo : Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental, bem como o processo de planejamento e desenvolvimento do municipio.

Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 SECRET.MUNIC.DE PLANEJ.E MEIO AMBIENTE

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2020

AREA AMBIENTAL CONSERVADA(PARQUES) QUANTIDADE | 1 | 2  
 LIXO RECICLADO-TONELADA/ANO 696 | 803

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Valores 2020		Total
					Desp de Capital	Total	
1084 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1	
1094 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1	
1114 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDO AMBIEN	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1	
2167 RECICLAGEM DE LIXO	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	2	76	76	76	
2224 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	3	2.245	2.245	2.245	
2285 ESTAGIARIOS	SD-MEIO AMB	ESTAGIARIO CONTRATADO	10	79	79	79	
2364 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-MEIO AMB	QTD. TRABALHADORES	10	114	114	114	
2524 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	FUNDO AMBIEN	UNIDADES MANTIDAS	1	15	15	15	
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-MEIO AMB	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	2	2	2	
Total do Programa				2.531	3	2.534	

9 MW



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 7001 ADMINISTRACAO FINANCEIRA E GESTAO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Promover o processo de planejamento orcamentario e financeiro, a gestao administrativa e fiscal do municipio.

Orgao Responsavel Principal : 09.20.00 SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Indicador : Unidade de Medida

PROGR. P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS, NAO GERA PROD. NAO HA

Indice mais Recente

0

Indice Futuro 2020

0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Valores 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1080 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-ADM	UNIDADES MANTIDAS	1	0	8	8
1106 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-JURIDICO	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1	1
1117 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-GOVERNO	UNIDADES MANTIDAS	1	0	8	8
1123 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	GD	UNIDADES MANTIDAS	1	0	3	3
1134 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-FINANÇAS	UNIDADES MANTIDAS	1	0	3	3
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GD	UNIDADES MANTIDAS	5	4.120	0	4.120
2279 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-JURIDICO	UNIDADES MANTIDAS	6	5.497	0	5.497
2285 ESTAGIARIOS	GD	ESTAGIARIO CONTRATADO	8	59	0	59
2285 ESTAGIARIOS	SD-GOVERNO	ESTAGIARIO CONTRATADO	3	22	0	22
2285 ESTAGIARIOS	SD-ADM	ESTAGIARIO CONTRATADO	15	110	0	110
2285 ESTAGIARIOS	SD-FINANÇAS	ESTAGIARIO CONTRATADO	12	88	0	88
2285 ESTAGIARIOS	SD-JURIDICO	ESTAGIARIO CONTRATADO	7	52	0	52
2286 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-ADM	UNIDADES MANTIDAS	7	21.672	0	21.672
2300 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-GOVERNO	UNIDADES MANTIDAS	4	3.250	0	3.250
2309 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-FINANÇAS	UNIDADES MANTIDAS	7	8.449	0	8.449
2312 PROGRAMA DE ESTIMULO E DESENV.ECONOMICO-PEDE	SD-FINANÇAS	EMPRESAS PARTICIPANTES	2	550	0	550
2350 MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS	SD-JURIDICO	UNIDADES MANTIDAS	1	1	0	1
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	GD	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	1	0	1
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-GOVERNO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-ADM	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	6	0	6
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-FINANÇAS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	8	0	8
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-JURIDICO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1	2	0	2
2535 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SD-GOVERNO	UNIDADES MANTIDAS	1	26	0	26
2535 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SD-FINANÇAS	UNIDADES MANTIDAS	1	223	0	223
2536 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	SD-GOVERNO	UNIDADES MANTIDAS	1	5	0	5
Total do Programa			23	44.143	23	44.166

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 7002 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Elaborar a legislacao municipal, exercer a fiscalizacao e controle externo do poder executivo.

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador : Unidade de Medida | Produto / Unidade de Medida

PROGR. P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS,NAO GERA PROD. NAO HA

Indice mais Recente | Indice Futuro 2020

0

0

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2019

Valores 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1120 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	CAMARA MUNIC	UNIDADES MANTIDAS	1	0	1.496	1.496
2257 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA MUNIC	UNIDADES MANTIDAS	1	12.437	0	12.437
Total do Programa				12.437	1.496	13.933





CN-SIFFM

MUNICIPIO DE ITAPEERICA DA SERRA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 9001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo :

Cumprir com as contribuicoes legais, pagamento da divida publica e despesas com precatórios.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

PROGR.P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS,NAO GERA PROD. NAO HA

0

0

Valores Expressos em R\$ milhares medicos / 2019

Valores 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0001 PASEP - GERAL	SD-FINANÇAS	RECOLHIMENTOS EFETUADOS	12	3.671	0	3.671
0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	SD-FINANÇAS	DIVIDAS CONF./OPER.CRED.	4	2.383	2.125	4.508
0012 INDENIZACOES	SD-ADM	INDENIZACOES	1	1	0	1
0012 INDENIZACOES	SD-JURIDICO	INDENIZACOES	1	1	0	1

Total do Programa | 6.056 | 2.125 | 8.181



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEERICA DA SERRA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : Garantir reserva orçamentaria para atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador : Unidade de Medida

PROGR.F/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS,NAO GERA PROD. NAO HA

Indice mais Recente

0

Indice Futuro 2020

0

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2019

Valores 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	SD-FINANÇAS	NAO HA	0	7.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	CD-ITAPEV	NAO HA	0	37.959
Total do Programa				44.959

*Handwritten signature*

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020  
RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGAOS	A C O E S				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
02.00.00	3	4.180	0	4.183	
03.00.00	8	3.305	0	3.313	
04.00.00	6	2.481	0	2.487	
05.00.00	1.279	5.109	0	6.388	
06.00.00	640	11.954	0	12.594	
07.00.00	3	2.531	0	2.534	
08.00.00	8	21.788	1	21.797	
09.00.00	7.003	9.318	8.179	24.500	
10.00.00	5.606	141.611	0	147.217	
11.00.00	506	3.539	0	4.045	
12.00.00	1	5.552	1	5.554	
13.00.00	100	22.319	0	22.419	
14.00.00	10	1.028	0	1.038	
15.00.00	6	1.242	0	1.248	
16.00.00	17.389	1.765	0	19.154	
17.00.00	6.664	35.882	0	42.546	
01.00.00	1.496	12.437	0	13.933	
18.00.00	804	91.315	0	92.119	
20.00.00	38.077	10.923	0	49.000	
TOTAL	79.609	388.279	8.181	476.069	

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 394.335

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 36.775

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 44.959

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/JUN/2019 e hora de emissao 08:03



Município de ITAPEÇERICA DA SERRA  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2020			2021			2022		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a)/(RCL)100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b)/(RCL)100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c)/(RCL)100
Receita total	467.488	449.768	107,9528	497.089	460.472	104,9774	542.570	484.437	104,8191
Receitas primárias (I)	453.728	436.529	104,7754	482.280	446.754	101,8500	526.637	470.211	101,7410
Despesa total	467.488	449.768	107,9528	497.089	460.472	104,9774	542.570	484.437	104,8191
Despesas primárias (II)	462.801	445.258	106,8705	492.984	456.670	104,1105	539.060	481.303	104,1410
Resultado primário (III)=(I-II)	-9.073	-8.729	-2,0949	-10.704	-9.916	-2,2605	-12.423	-11.092	-2,4000
Resultado Nominal	2.208	2.125	0,5099	1.657	1.535	0,3499	1.066	952	0,2059
Dívida pública consolidada	40.559	39.022	9,3659	39.560	36.646	8,3545	38.640	34.500	7,4649
Dívida consolidada líquida	18.887	18.172	4,3614	34.988	32.411	7,3889	38.468	34.347	7,4316
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

**Fonte e Notas Explicativas**

Nas Dívidas Públicas Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2020.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

## Município de ITAPECEERICA DA SERRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	354.442	93,1337	414.222	107,3083	59.780	16,8659
Receita Primária (I)	337.737	88,7443	390.776	101,2344	53.039	15,7042
Despesa Total	297.727	78,2312	385.606	99,8950	87.879	29,5166
Despesa Primária (II)	292.559	76,8732	381.479	98,8259	88.920	30,3939
Resultado Primário (III)=(I-II)	45.178	11,8710	9.297	2,4084	-35.881	-79,4214
Resultado Nominal	7.937	2,0855	10.443	2,7053	2.506	31,5736
Dívida Pública Consolidada	39.867	10,4755	33.025	8,5554	-6.842	-17,1621
Dívida Consolidada Líquida	-269	-0,0706	-24.344	-6,3065	-24.075	8.949,8141

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

## Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapeceerica da Serra: Metas de Resultados Fiscais, conforme Lei Municipal nº 2.654, de 04 de julho de 2018



Município de ITAPEÇERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita total	414.733	354.442	-14,54	378.731	6,85	467.488	23,44	497.089	6,33	542.570	9,15
Receitas Primárias (I)	406.215	337.737	-16,86	375.856	11,29	453.728	20,72	482.280	6,29	526.637	9,20
Despesa total	414.733	297.727	-28,21	299.427	0,57	467.488	56,13	497.089	6,33	542.570	9,15
Despesas Primárias (II)	410.824	292.559	-28,79	294.224	0,57	462.801	57,30	492.984	6,52	539.060	9,35
Resultado primário (III)=(I-II)	-4.609	45.178	-1.080,21	81.632	80,69	-9.073	-111,11	-10.704	17,98	-12.423	16,06
Resultado Nominal	11.454	7.937	-30,71	13.994	76,31	2.208	-84,22	1.657	-24,95	1.066	-35,67
Dívida pública consolidada	21.498	39.867	85,45	38.279	-3,98	40.559	5,96	39.560	-2,46	38.640	-2,33
Dívida pública líquida	0	-269	0,00	8.309	-3.188,85	18.887	127,31	34.988	85,25	38.468	9,95

Especificação	Valores a preços constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita total	445.431	367.201	-17,56	378.731	3,14	449.768	18,76	460.472	2,38	484.437	5,20
Receitas primárias (I)	436.283	349.895	-19,80	375.856	7,42	436.529	16,14	446.754	2,34	470.211	5,25
Despesa total	445.431	308.445	-30,75	299.427	-2,92	449.768	50,21	460.472	2,38	484.437	5,20
Despesas primárias (II)	441.233	303.091	-31,31	294.224	-2,93	445.258	51,33	456.670	2,56	481.303	5,39
Resultado primário (III)=(I-II)	-4.950	46.804	-1.045,54	81.632	74,41	-8.729	-110,69	-9.916	13,60	-11.092	11,86
Resultado Nominal	12.301	8.222	-33,16	13.994	70,20	2.125	-84,81	1.535	-27,76	952	-37,98
Dívida pública consolidada	23.089	41.302	78,88	38.279	-7,32	39.022	1,94	36.646	-6,09	34.500	-5,86
Dívida pública líquida	0	-278	0,00	8.309	-3.088,65	18.172	118,70	32.411	78,36	34.347	5,97

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

9 M

**Município de ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra: Tabela III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nº 2.654, de 04 de julho de 2018

\*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

9 MP



**Município de ITAPEERICA DA SERRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**  
 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	503.717	100,00	463.322	100,00	402.123	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>503.717</b>	<b>100,00</b>	<b>463.322</b>	<b>100,00</b>	<b>402.123</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	21.473	100,00	-218.576	100,00	23.183	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.473</b>	<b>100,00</b>	<b>-218.576</b>	<b>100,00</b>	<b>23.183</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapeerica da Serra: Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais - Anexo 14 - das entidades do Município dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Instituto Previdência Município Itapeerica da Serra-ITAPREV: Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

## Município de ITAPEKERICA DA SERRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60	0	1
Alienação de Bens Móveis	60	0	1
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

Despesas Executadas	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1	9	45
DESPESAS DE CAPITAL	1	9	45
Investimentos	1	9	45
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2018	2017	2016
Saldo do Exercício Anterior			54
VALOR (III)	60	1	10

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

## Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapekerica da Serra: Dados extraídos do RREO - Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, 6º bimestre de 2016, 2017 e 2018.



Município de ITAPEÇERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	24.578	28.221	30.384
Receita de Contribuições dos Segurados	9.146	10.442	10.815
Civil	9.146	10.442	10.815
Ativo	8.935	10.231	10.586
Inativo	185	186	201
Pensionista	26	25	28
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	15.432	17.779	17.276
Civil	15.432	17.779	17.276
Ativo	15.432	17.779	17.276
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	2.293
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	0	0	2.293
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	24.578	28.221	28.091

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)	386	502	880
Despesas Correntes	386	482	880
Despesas de Capital	0	20	0
PREVIDÊNCIA (VI)	5.384	5.579	6.263
Benefícios - Civil	5.384	5.579	6.263
Aposentadorias	4.397	4.511	4.992
Pensões	983	1.068	1.271
Outros Benefícios Previdenciários	4	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)	5.770	6.081	7.143

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	18.808	22.140	20.948
--	--------	--------	--------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

## Município de ITAPEÇERICA DA SERRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (IX)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX+X)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XIII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV)=(XII+XIII)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0	0	0



Município de ITAPEERICA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

Fonte e Notas Explicativas

Instituto Previdência Município Itapeerica da Serra-ITAPREV: Dados extraídos dos Balancetes de Receita e Despesa referente ao mês de dezembro dos exercicios de 2016, 2017 e 2018

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEÇERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2018	-----	-----	-----	116.111
2019	18.729	16.742	1.987	118.098
2020	20.471	19.827	644	118.742
2021	22.268	22.144	124	118.866
2022	24.141	24.669	-528	118.338
2023	26.080	27.590	-1.510	116.828
2024	28.082	30.366	-2.284	114.544
2025	30.151	33.402	-3.251	111.293
2026	32.299	35.949	-3.650	107.643
2027	34.546	38.567	-4.021	103.622
2028	36.856	42.583	-5.727	97.895
2029	39.193	46.604	-7.411	90.484
2030	41.530	51.654	-10.124	80.360
2031	43.778	58.693	-14.915	65.445
2032	45.946	63.401	-17.455	47.990
2033	48.081	66.969	-18.888	29.102
2034	50.067	73.708	-23.641	5.461
2035	51.815	80.002	-28.187	-22.726
2036	53.372	84.683	-31.311	-54.037
2037	54.757	89.965	-35.208	-89.245
2038	55.940	95.348	-39.408	-128.653
2039	57.001	97.560	-40.559	-169.212
2040	58.010	100.357	-42.347	-211.559
2041	58.963	102.599	-43.636	-255.195
2042	59.891	104.289	-44.398	-299.593
2043	60.822	105.573	-44.751	-344.344
2044	51.774	106.669	-54.895	-399.239
2045	62.788	106.626	-43.838	-443.077
2046	63.915	106.129	-42.214	-485.291
2047	65.180	105.572	-40.392	-525.683
2048	66.598	104.815	-38.217	-563.900
2049	68.190	106.862	-38.672	-602.572
2050	69.977	102.787	-32.810	-635.382
2051	71.969	101.909	-29.940	-665.322
2052	73.139	100.837	-27.698	-693.020
2053	73.435	99.750	-26.315	-719.335
2054	73.834	98.649	-24.815	-744.150
2055	74.275	99.760	-25.485	-769.635
2056	74.696	100.875	-26.179	-795.814
2057	75.095	101.995	-26.900	-822.714
2058	75.471	103.120	-27.649	-850.363
2059	75.822	104.251	-28.429	-878.792
2060	76.146	105.387	-29.241	-908.033



Município de ITAPEÇERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2061	76.442	106.529	-30.087	-938.120
2062	76.708	107.676	-30.968	-969.088
2063	76.941	108.829	-31.888	-1.000.976
2064	77.141	109.988	-32.847	-1.033.823
2065	77.305	111.153	-33.848	-1.067.671
2066	77.430	112.324	-34.894	-1.102.565
2067	77.513	113.502	-35.989	-1.138.554
2068	77.554	114.686	-37.132	-1.175.686
2069	77.545	115.877	-38.332	-1.214.018
2070	77.492	117.074	-39.582	-1.253.600
2071	77.383	118.278	-40.895	-1.294.495
2072	77.219	119.490	-42.271	-1.336.766
2073	76.995	120.708	-43.713	-1.380.479
2074	76.708	121.934	-45.226	-1.425.705
2075	76.354	123.168	-46.814	-1.472.519
2076	75.928	124.409	-48.481	-1.521.000
2077	75.426	125.657	-50.231	-1.571.231
2078	74.843	126.914	-52.071	-1.623.302
2079	74.174	128.179	-54.005	-1.677.307
2080	73.424	129.144	-55.720	-1.733.027
2081	72.585	130.432	-57.847	-1.790.874
2082	71.645	131.729	-60.084	-1.850.958
2083	70.595	133.034	-62.439	-1.913.397
2084	69.430	134.348	-64.918	-1.978.315
2085	68.143	135.671	-67.528	-2.045.843
2086	66.724	137.002	-70.278	-2.116.121
2087	65.168	138.343	-73.175	-2.189.296
2088	63.464	139.692	-76.228	-2.265.524
2089	61.604	141.051	-79.447	-2.344.971
2090	59.578	142.420	-82.842	-2.427.813
2091	57.375	143.798	-86.423	-2.514.236
2092	54.986	145.185	-90.199	-2.604.435
2093	52.399	146.583	-94.184	-2.698.619

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

Município de ITAPECERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Instituto Previdência Município Itapeçerica da Serra-ITAPREV: Dados extraídos do cálculo atuarial com base em 31/12/2018

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU	Isenção	Aposentados e pensionistas	950	1.000	1.050	Crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU
IPTU	Isenção	Empresas	171	177	184	Ampliação da fiscalização dos citados tributos
Taxa de Limpeza Pública	Isenção	Aposentados e pensionistas	192	199	207	Crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU
Taxa de Conservação de Estradas	Isenção	Aposentados e pensionistas	10	10	10	Crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU
Taxa de Conservação de Vias e Logr. Públicos	Isenção	Aposentados e pensionistas	78	81	84	Crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU
IPTU	Isenção	Cultura	1	1	1	Ampliação da fiscalização dos citados tributos
<b>TOTAL</b>			<b>1.402</b>	<b>1.468</b>	<b>1.536</b>	-

\*FONTE: CN - SIPPY® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 2019-04-26 e hora de emissão 18:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra: A renúncia da receita do IPTU e taxas, concedida através de isenção dos aposentados e pensionistas será compensada com o crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU.

**Município de ITAPEERICA DA SERRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

A renúncia de receita do IPTU concedida através da isenção de empresas inseridas no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Econômico - PEDE, será compensada ampliando a fiscalização dos citados tributos.

Obs: As isenções concedidas por Lei, obedecem a 2 (dois) princípios:

1ª a isenção para aposentados e pensionistas tem caráter de reconhecimento das limitações socioeconômicas desse grupo social e

2ª as isenções temporárias e parciais para instalação de novas empresas tem a finalidade de atraí-las ao município com reflexos no desenvolvimento socioeconômico e na ampliação da base tributária direta e indireta.

9 M



Município de ITAPEÇERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente de Receita	0
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 25-Abr-2019 e hora de emissão 18:04

Município de ITAPEERICA DA SERRA  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**Demonstrativo de riscos fiscais e providências**  
 2020

ARF (LRP, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	7.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEERICA DA SERRA Destinação da Reserva de Contingência	7.000
<b>Subtotal</b>	<b>7.000</b>	<b>Subtotal</b>	<b>7.000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>	<b>Subtotal</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>7.000</b>	<b>Total</b>	<b>7.000</b>

\*FONTE: CN - SIFPM@ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

9 M



## Município de ITAPECERICA DA SERRA

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019  
2020

Este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Valores constantes - projeção				
	Realizado Arrecadado 2018	Reestimativa 2019	Estimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022
RECEITAS CORRENTES	396.826	427.773	427.934	450.377	474.342
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	78.867	79.183	86.873	91.145	95.540
Impostos	66.173	65.719	72.579	76.218	79.959
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	30.436	32.294	34.912	37.098	39.326
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	2.235	2.394	2.002	2.202	2.402
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.465	22.275	26.479	27.503	28.533
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.037	8.756	9.186	9.415	9.698
Taxas	12.661	13.436	14.263	14.895	15.548
Pelo Exercício do Poder de Polícia	0	0	0	0	0
Pela prestação de serviços	12.661	13.436	14.263	14.895	15.548
Contribuição de Melhoria	33	28	31	32	33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.849	25.776	22.884	23.610	24.406
Contribuições Sociais do Servidor para o RPPS	10.815	14.834	11.301	11.738	12.178
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	11.034	10.942	11.583	11.872	12.228
RECEITA PATRIMONIAL	10.602	15.380	13.562	14.049	14.567
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	10.310	15.065	13.239	13.718	14.226
Demais Receitas Patrimoniais	292	315	323	331	341
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.100	317.589	319.874	337.749	356.881
Transferências da União	113.013	121.620	118.111	123.144	128.451
Fundo de Participação dos Municípios	69.088	78.240	73.445	75.594	77.776
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	39	15	37	38	39
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	43.886	43.365	44.629	47.512	50.636
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	336	353	362	371	382
Transferências do SUS	24.958	23.435	24.632	25.863	27.157
Transferência do Salário-educação (FNDE)	11.865	12.285	13.513	14.865	16.351
Demais Transferências do FNDE	2.346	2.244	2.157	2.373	2.610
Transferências do FNAS	1.152	2.044	889	889	889
Demais Transferências da União	3.229	3.004	3.076	3.151	3.247
Transferências dos Estados	108.898	114.745	114.657	118.852	123.166
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	78.084	83.261	82.000	84.000	86.000
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	16.143	17.930	18.000	19.000	20.000
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	627	650	666	683	703
Transferência Financeira da CIDE	246	325	267	273	282
Demais Transferências dos Estados	13.798	12.579	13.724	14.896	16.181
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	76.078	80.580	86.462	95.108	104.619
Transferências de Instituições Privadas	650	289	289	290	290
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	461	355	355	355	355
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdência social)	19.198	26.130	19.994	20.198	20.445
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Compensação entre Regimes de Previdência Social	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	32.790	36.285	35.253	36.374	37.497
RECEITAS DE CAPITAL	17.396	49.945	21.834	10.095	10.095
Operações de crédito	13.076	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	60	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	60	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	4.260	49.945	21.834	10.095	10.095
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0
<b>Total geral das receitas</b>	<b>414.222</b>	<b>477.718</b>	<b>449.768</b>	<b>460.472</b>	<b>484.437</b>
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	386.011	412.939	416.633	438.639	462.164
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2018	380.573				

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04  
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEÇERICA DA SERRA

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 e 2022 em valores constantes a preços de 2019  
2020

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra: Para o cálculo do IPTU, ISSQN E ITBI e das TAXAS de Limpeza Pública, Conservação de Estradas e Vias, Vigilância Sanitária, Licença p/ Funcionamento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços e Execução de Obras dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerou-se a base de arrecadação do exercício de 2018 e a atualização da planta genérica do município.  
Para as taxas do Fundo Municipal do Meio Ambiente, considerou-se a base de arrecadação do 1º bimestre de 2019.

Para o cálculo de IMPOSTOS (exceto IPTU, ISSQN E ITBI), TAXAS (exceto Limpeza Pública, Conservação de Estradas e Vias, Vigilância Sanitária, Licença p/ Funcionamento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços, Execução de Obras e Fundo Municipal do Meio Ambiente) E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES E RECEITA PATRIMONIAL, dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerou-se o crescimento vegetativo de 2,50%, 2,50% e 3,00%, respectivamente.

Para o cálculo das TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, utilizou-se os seguintes critérios:

FPM - considerou-se o número de habitantes do município e o coeficiente de distribuição.

ITR, LC.87/96, IPI S/EXPORTAÇÕES, CIDE e Transf.Compens.Financ.p/Expl.de Recursos Naturais - considerou-se o crescimento de 2,50%, 2,50% e 3,00%, respectivamente.

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO e IPVA - considerou-se a base de arrecadação do exercício de 2018.

ICMS - considerou-se a base de arrecadação do exercício de 2018.

TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - levou-se em consideração o histórico de arrecadação.

TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - levou-se em consideração os convênios firmados para atendimento de programas sociais.

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - levou-se em consideração as transferências da cota parte dos Royalties da Lei 7990/89.

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - levou-se em consideração o contrato vigente com o FDESP e ainda os convênios firmados para atendimento de programas sociais.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - levou-se em consideração o histórico de arrecadação e a previsão de repasse de recursos destinados ao atendimento das despesas com as novas unidades de educação.

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E DE PESSOAS - levou-se em consideração a expectativa de doações.

Para o cálculo das OUTRAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO JUROS DE EMPRÉSTIMOS) dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 utilizou-se os seguintes critérios:

- Multas Previstas na Legislação de Trânsito e Multa por Uso Indevido de Equipamentos de Som Automotivo, levou-se em consideração a base de arrecadação do exercício de 2018.

- demais OUTRAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO JUROS DE EMPRÉSTIMOS) - considerou-se o crescimento de 2,50%, 2,50% e 3,00%, respectivamente.

Para as RECEITAS DE CAPITAL, dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerou-se a previsão de repasses de recursos conforme estabelecido nos contratos e convênios firmados.

Secr. Mun. de Saúde de Itapeçerica da Serra: Cálculos realizados com base nas receitas realizadas fundo a fundo.

Instituto Previdência Município Itapeçerica da Serra-ITAPREV: Para o exercício de 2018 foi utilizado o balancete da receita referente ao mês de dezembro de 2018. Reestimativa de 2019 mantido o orçamento para 2019. Para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 considerado acréscimo de 3,94%, 3,86% e 3,75% conforme tabela elaborada pela conam no curso de elaboração da LDO



## Município de ITAPEÇERICA DA SERRA

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019  
2020

Este quadro não inclui as despesas intraorçamentárias

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realização	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2018	Reestimativa 2019	Estimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	359.184	377.566	367.343	394.738	415.823
1 Pessoal e Encargos Sociais	178.122	186.129	183.726	191.424	199.634
2 Juros e Encargos da Dívida	2.156	2.994	2.385	2.267	2.182
3 Outras Despesas Correntes	178.906	188.443	181.232	201.047	214.007
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	26.422	65.609	37.101	23.481	23.328
4 Investimentos	24.281	62.563	34.976	21.946	22.376
5 Inversões Financeiras	170	680	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	170	680	0	0	0
6 Amortização da Dívida	1.971	2.366	2.125	1.535	952
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	0	34.543	45.324	42.253	45.286
Para suplementações	0	250	7.000	1.100	1.150
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	34.293	38.324	41.153	44.136
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	385.606	477.718	449.768	460.472	484.437
Despesas primárias geradas de PPPs	0	0	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

Município de ITAPECERICA DA SERRA

Quadro II

**CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019  
2020

RRF, art. 4º, § 2º, inciso II

**Fonte e Notas Explicativas**

Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - considerou-se o crescimento natural e reposição salarial.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - pagamento dos contratos vigentes.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES - destinam-se ao atendimento de despesas com material de consumo e serviços em geral.

DESPESAS DE CAPITAL - destinam-se ao atendimento de despesas com obras, aquisições de equipamentos, materiais permanentes e imóveis.

INVERSÕES FINANCEIRAS - despesas com aquisição de imóvel com edificação.

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - pagamento do principal/capital dos contratos e termo de compromisso de pagamento e outras avenças.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA - destina-se a ajustes orçamentários durante sua execução, minimizando o risco fiscal.

Secr. Mun. de Saúde de Itapeçerica da Serra: Cálculos realizados conforme balancete de despesas empenhadas.

Instituto Previdência Município Itapeçerica da Serra-ITAPREV: Para o exercício de 2018 foi utilizado o balancete de despesas referente ao mês de dezembro de 2018. Para reestimativa de 2019 mantido o orçado para 2019.

Para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 considerado aumento de 3,94%, 3,86% e 3,75% conforme tabela elaborada pela conam para o curso de elaboração da LDO.



## Município de ITAPEERICA DA SERRA

## Quadro III

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019  
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	21.179	33.025	40.718	39.022	36.646	34.500
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	21.179	33.025	40.718	39.022	36.646	34.500
Emprestimos	3.825	3.376	6.386	5.640	4.297	3.251
Internos	3.825	3.376	6.386	5.640	4.297	3.251
Externos	0	0	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	17.354	29.649	34.332	33.382	32.349	31.249
Internos	17.354	29.649	34.332	33.382	32.349	31.249
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0	0	0	0	0	0
Vencidos e não pagos	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	55.966	57.369	18.382	20.850	4.235	153
Disponibilidade de Caixa	55.898	57.236	18.242	20.715	4.087	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.604	70.991	32.040	32.475	15.042	7.568
(-) Restos a Pagar processados	8.706	13.755	13.798	11.760	10.955	12.653
Demais Haveres Financeiros	68	133	140	135	148	153
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-34.787	-24.344	22.336	18.172	32.411	34.347

Resultado Nominal de 2018 e 2019 calculado abaixo da linha; 2020 a 2022 calculado acima da linha

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes			2.125	1.535	952
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	10.443	46.680	2.208	1.657	1.066

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

Município de ITAPECERICA DA SERRA

Quadro III

**CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL**

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019  
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra: Para os exercícios de 2017 e 2018 os dados foram extraídos do RGF - Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 3º quadrimestre e projetados para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

MLDO dívida - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



Município de ITAPECERICA DA SERRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020  
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2019 = 1.0000)
2017	3.45	0.9310804
2018	3.67	0.9652510
2019	3.60	1.0000000
2020	3.94	1.0394000
2021	3.86	1.0795208
2022	3.75	1.1200028

**Nota:** Índice adotado IPCA/IBGE.

**Fontes e notas explicativas:**

As taxas de inflação de 2017 e 2018 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2019 e 2020 empregou-se, na determinação da média anual, projeções atuais efetuadas pelo mercado, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil de 15.02.2019. Para 2021 e 2022 considerou-se as mesmas projeções do Banco Central no já apontado Boletim Focus, medidas no acumulado de janeiro a dezembro, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA projetado.